



Recomendação do CPC, de 6 de Julho de 2011

Planos de prevenção de riscos na área tributária

Considerando a importância que as receitas tributárias têm no financiamento do Estado e que os respectivos funcionários lidam diariamente com importantes interesses económicos, o *Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)* entende que o fenómeno da corrupção na área tributária, pela sua relevância *financeira*, económica e social, é uma área prioritária da sua acção.

O CPC procedeu à audição do Director-Geral dos Impostos (DGCI) e obteve informações sobre a gestão de riscos na área tributária.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção da DGCI foi elaborado numa dupla perspectiva *top-down* (a nível das orientações e esclarecimentos para a sua elaboração) e *bottom-up* (elaborado desde o primeiro nível orgânico, a repartição e secção de finanças, aos departamentos dos serviços distritais e centrais).

O elevado número de comunicações que o CPC tem recebido provenientes da DGCI demonstra que a efectiva implementação do Plano de Gestão de Riscos começa a gerar resultados e que a consciencialização e mobilização dos funcionários dos impostos para a necessidade da sua observância permanente está a ser gradual e consistentemente interiorizada.

O fenómeno da corrupção na área tributária apresenta especificidades e particularidades que devem ser tidas em consideração e tem sido objecto de numerosa literatura, de que no sítio do *CPC* se apresenta uma lista das publicações relevantes.

Já quando se estava a ultimar a redacção da recomendação sobre o Plano de Gestão de Riscos elaborado pela DGCI teve-se conhecimento de que o Governo tinha decidido proceder à fusão da Direcção-Geral dos Impostos com a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC).



Apesar de a fusão prevista ainda não ter sido concretizada até à presente data, o Conselho opta por fazer um conjunto de recomendações que abranja simultaneamente os Programas das áreas da DGCI e da DGAIEC.

Embora aquelas duas direcções-gerais apresentem algumas semelhanças no domínio funcional tributário, constata-se que a DGAIEC, contrariamente à DGCI, não remeteu até ao momento qualquer comunicação ao CPC.

A questão dos conflitos de interesses e o exercício de quaisquer funções fora de actividade no âmbito funcional da DGCI e da DGAIEC, sem a necessária autorização, envolvem situações de risco que importa acautelar, prevenir e sancionar.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 2º da Lei nº 54/2008, de 4 de Setembro, o *Conselho de Prevenção da Corrupção*, em reunião de 6 de Julho de 2011, aprova a presente **Recomendação** dirigida à DGCI e à DGAIEC, no sentido de:

- 1- Reforçar a actuação dos serviços de auditoria interna na detecção de situações de conflitos de interesses, o que poderá requerer a afectação de mais meios a essa tarefa;
- 2- Ponderar a concretização de códigos de conduta a vincularem os respectivos funcionários à obrigatoriedade de comportamentos éticos e transparentes e à comunicação das respectivas situações financeiras e patrimoniais a começar no início de funções, na linha das boas práticas seguidas por outros países relativamente aos funcionários das áreas tributárias;
- 3- Prevenir situações de acesso ilegítimo a informações fiscais para fornecimento a terceiros e situações de furto de identidade (utilização indevida de *passwords*);
- 4- Concretizar mecanismos de reverificação por amostragem de decisões em processos de inspecção de contribuintes ou em processos da área da justiça tributária, em particular relativamente aos que envolvam montantes mais elevados;
- 5- Incrementar a segregação de funções;



- 6- Utilizar de forma mais ampla o equipamento para efectuar *scanner* de contentores ou camiões, dada a sua potencialidade para a detecção de fraudes aduaneiras e fiscais, para além de diminuir os riscos de corrupção dos funcionários envolvidos.

Lisboa, 6 de Julho de 2011

Guilherme d'Oliveira Martins
(Conselheiro Presidente do TC e do CPC)

José F.F. Tavares
(Director-Geral do TC/Secretário-Geral)

José Maria Leite Martins
(Inspector-Geral de Finanças)

Feliciano Martins
(Inspector-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações)

Orlando dos Santos Nascimento
(Inspector-Geral da Administração Local)

Manuel Pereira Augusto de Matos
(Procurador-Geral Adjunto)

João Loff Barreto
(Advogado)

João Amaral Tomaz
(Economista)